



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

ADENDO Nº 001 AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados o cancelamento do Lote 002 do presente processo, conforme solicitado através do Processo Digital nº 2854/2025 da Sec. de Obras, Trânsito e Viação, alterando desta forma o Objeto a data de abertura do presente processo, bem como a alteração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, os quais passam a ter a seguinte redação:

1. OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONserto DA RETROESCAVADEIRA VOLVO BL70B (ano 2014, série VCE0B70BT02328140), sendo que as mesmas devem ser peças genuínas ou de linha de montagem, de acordo com o solicitado através do Pedido de Compra nº 3076/2025 da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Viação, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência – Anexo ao presente Edital.

A presente licitação será realizada na modalidade de **pregão eletrônico**, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29; todos da Lei nº 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO, INTERVALO DE LANCE E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1	LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	www.portaldecompraspublicas.com.br
2.2	DATA:	29/07/2025
2.3	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	07H30MIN
2.4	HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	08H00MIN
2.5	INTERVALO DE LANCE:	R\$ 1,00 (um real)

Obs. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

As demais cláusulas do presente Edital permanecem inalteradas.

Esperança do Sul/RS, 10 de julho de 2025.

ADEMIR VILLERS DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANA PAULA FORMENTON
Assessora Jurídica
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARLA GIANA LEDUR
Secretária de Administração, Planejamento e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

Município de Esperança do Sul

Secretaria de Obras, Trânsito e Viação

Necessidade da Administração: O objeto da presente licitação é a aquisição de peças para conserto da RETROESCAVADEIRA VOLVO BL70B (ano 2014, série VCE0B70BT02328140), sendo que as mesmas devem ser peças genuínas ou de linha de montagem, de acordo com o solicitado através do Pedido de Compra nº 3076/2025 da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Viação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de peças, a referida aquisição justifica-se pelo fato de que os equipamentos necessitam de manutenção periódica tendo em vista a demanda de serviços existentes diariamente.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Esperança do Sul, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente aquisição tem por objeto o fornecimento de peças para o devido concerto da Retro e Caminhão.

a) o prazo para a entrega das peças será de até 10 (dez) dias a contar do recebimento do empenho, devendo entregar as mesmas junto ao Parque de Máquinas sem quaisquer custos adicionais. A Empresa será responsável por todas as despesas inerentes a prestação dos serviços.

b) Especificações e Quantidades:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição
RETROESCAVADEIRA VOLVO BL70B (ano 2014, série VCE0B70BT02328140)				
01	01	2	Unid.	Barra de direção VO11709456 NCM 87089490
	02	2	Unid.	Vedação VO11715254 NCM 40169300
	03	2	Unid.	Rolamento VO11716493 NCM 84822090
	04	2	Unid.	Vedação VO11988156 NCM 40169300
	05	2	Unid.	Junta Esférica VO11988157 NCM 87089490
	06	1	Unid.	Painel VO15078753 NCM 84314929
	07	2	Unid.	Junta VO15185041 NCM 84879000

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1 Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.

3.1.2 Cumprir todas as demais cláusulas do Edital

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br / educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com / contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

- 3.2.1.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Viação.
- 3.2.2.** Entregar as peças no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da data de envio da nota de empenho.
- 3.2.3.** Comunicar à Secretaria de Obras, Trânsito e Viação qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 3.2.4.** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 3.2.5.** Quando solicitada, informar na composição dos preços, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como: taxas, impostos e demais encargos.
- 3.2.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários.
- 3.2.7.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.
- 3.2.8.** A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes do que for necessário para realização do conserto ora solicitado.
- 3.2.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).
- 3.2.10.** Prestar garantia técnica dos bens fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo dos bens.
- 3.2.11.** A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.
- 3.2.12.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.2.13.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;- dar causa à inexecução total do contrato;
- III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - Ensejar o retardamento da execução ou do serviço do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VI - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VII - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- X - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- VI - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro - Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com /

contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

- V - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- VI - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- VII - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1. O quantitativo das peças se baseia na avaliação feita por um mecânico.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- 5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, segue pesquisa de preço realizada no Licitacon/RS.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 7.836,70 (sete mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta centavos). Conforme estimado na tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
RETROESCAVADEIRA VOLVO BL70B (ano 2014, série VCE0B70BT02328140)						
01	01	2	Unid.	Barra de direção VO11709456 NCM 87089490	555,86	1.111,72
	02	2	Unid.	Vedação VO11715254 NCM 40169300	208,54	417,08
	03	2	Unid.	Rolamento VO11716493 NCM 84822090	1.091,68	2.183,36
	04	2	Unid.	Vedação VO11988156 NCM 40169300	582,66	1.165,32
	05	2	Unid.	Junta Esférica VO11988157 NCM 87089490	617,99	1.235,98
	06	1	Unid.	Painel VO15078753 NCM 84314929	1.137,82	1.137,82
	07	2	Unid.	Junta VO15185041 NCM 84879000	292,71	585,42

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente objeto trata-se da escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição.

- 6.1. A Contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 1 ano, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.
- 6.2. Essa garantia não se aplicará por uso indevido, acidente quando em uso ou desgaste natural.
- 6.3. Durante o período de garantia das peças, a Empresa deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação.
- 7.4. As substituições necessárias durante o período de garantia deverão ser realizadas, preferencialmente, na unidade onde foi prestado o serviço.
- 7.5. O prazo para fazer a substituição das peças será de no máximo até 30 (trinta) dias, contados da notificação da Contratante.
- 7.6. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com esta contratação que os munícipes tenham uma melhor qualidade em suas residências como terraplanagens, cascalho, pedras para fossa e boeiros para escoamento de água.

Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro – Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com /

contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seu anexo, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a necessidade de prestar serviço de mão e obra e peças de qualidade, é a contratação dos mesmos através de empresa(s) especializada(s) no ramo.

Esperança do Sul, 10 de julho de 2025.

CARLOS MARQUES
SECRETARIO DE OBRAS, TRÂNSITO E VIAÇÃO

ADEMIR VILLERS DA CRUZ
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

Pedido de Compra nº 3076/2025
Prefeitura Municipal de Esperança do Sul
Secretaria de Obras, Trânsito e Viação

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Aquisição de peças para conserto da RETROESCAVADEIRA VOLVO BL70B (ano 2014, série VCE0B70BT02328140), sendo que as mesmas devem ser peças genuínas ou de linha de montagem, de acordo com o solicitado através do Pedido de Compra nº 3076/2025 da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Viação, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência – Anexo ao presente Edital.

Obs.: Ainda que não estejam os itens descritos por completo no sistema deverá ser entregue conforme o descritivo constante deste edital.

OBS. As peças deverão ser genuínas ou de linha de montagem.

- Na proposta deverá constar prazo de garantia das peças e serviços, que deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, sem limite de quilometragem e/ou horas trabalhadas.

- Nos casos em que o município acionar a garantia, o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que as custas de chamada e deslocamento serão por conta da empresa vencedora do certame, sem quaisquer custos ao Município.

- As peças deverão ser fornecidas no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a homologação do presente processo e recebimento do empenho;

2. JUSTIFICATIVA

Equipamentos utilizados no transporte de materiais no auxílio aos munícipes que dependem deste serviço prestado pela secretaria, como aterramento de terrenos, pedras para fossa de dejetos humanos e transporte de bueiros que atuam no escoamento da água.

3. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDO

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
RETROESCAVADEIRA VOLVO BL70B (ano 2014, série VCE0B70BT02328140)						
01	01	2	Unid.	Barra de direção VO11709456 NCM 87089490	555,86	1.111,72
	02	2	Unid.	Vedação VO11715254 NCM 40169300	208,54	417,08
	03	2	Unid.	Rolamento VO11716493 NCM 84822090	1.091,68	2.183,36
	04	2	Unid.	Vedação VO11988156 NCM 40169300	582,66	1.165,32
	05	2	Unid.	Junta Esférica VO11988157 NCM 87089490	617,99	1.235,98
	06	1	Unid.	Painel VO15078753 NCM 84314929	1.137,82	1.137,82
	07	2	Unid.	Junta VO15185041 NCM 84879000	292,71	585,42

4. SERVIÇO A SEREM PRESTADOS

Aquisição de peças e mão de obras.

5. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.1 A empresa vencedora do processo terá prazo para entregar as peças em até 10 dias.

5.2 A aceitação das peças vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada.

5.3 Verificada desconformidade de algum (s) item (s) do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-as às penalidades previstas.

5.4 Os itens deverão ser genuínos ou de linha de montagem, não sendo permitidas adaptações, que visem adequar o produto às condições solicitadas.

5.5 Deverão ser entregues junto ao Parque de Máquinas se custos adicionais.

Avenida Rio Branco, 1626 – Centro – Fone: (55) 9.9943-0666 – CEP: 98.635-000 – Esperança do Sul/RS

CNPJ 01.613.464/0001-36 IE. Isento

Site Oficial: www.esperancadosul.rs.gov.br

E-mails: adm@esperancadosul.rs.gov.br / contato@esperancadosul.rs.gov.br / compras@esperancadosul.rs.gov.br /

educa@esperancadosul.rs.gov.br / s-saude-sul@outlook.com / obrasesperadosul@gmail.com / secretariaagriculturaesperanca@gmail.com /

contabil@esperancadosul.rs.gov.br / fiscal@esperancadosul.rs.gov.br / assistenciasocial.es@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa
339	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2055 Manutenção e conservação vias públicas e malha viária	3390 30 00 00 000

-VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária, para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata.

O pagamento será efetuado no 20º dia do mês subsequente a apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado e mediante conferência e atestado do recebimento do objeto.

Na Nota Fiscal deverá constar o que determina a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda, o que será observado pelo Município para o efetivo pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

7.1 A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega do conserto do caminhão no prazo estabelecido nesse termo, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas, em especial:

- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido no termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- Dar plena garantia sobre a qualidade dos produtos adquiridos, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os produtos defeituosos, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando a troca durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
- Proceder à entrega dos produtos num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, conforme estipulado no item 5;
- Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no termo de referência.
- Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 08 (oito) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto, que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos produtos.
- Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o produto entregue que esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.
- Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas do produto substituído, após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

Esperança do Sul, 10 de julho de 2025.

CARLOS MARQUES
SECRETARIO DE OBRAS, TRÂNSITO E VIAÇÃO

ADEMIR VILLERS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL